

**EDITAL**  
**SELEÇÃO PÚBLICA Nº 036/2018**

**TIPO:** MENOR PREÇO

**DATA:** 12/06/2018

**HORÁRIO:** 10h00min

**LOCAL:** Campus Universitário Darcy Ribeiro, Edifício FINATEC, Asa Norte, Brasília – DF, CEP: 70910-900, Telefone: (61) 3348-0460, Email: [selecao@finatec.org.br](mailto:selecao@finatec.org.br).

**A Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - FINATEC**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, por meio da sua Comissão de Seleção, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará Seleção Pública, Tipo Menor Preço, a ser regida pelo Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014, e subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**1. DO OBJETO**

---

**1.1.** A presente Seleção Pública tem como objeto a prestação de serviços de mensageria motorizada - “Motoboy”, para execução de serviços de distribuição, entrega e devolução de correspondências, processos, objetos e outros, conforme as descrições constantes do **Termo de Referência – Anexo I**.

**1.2.** O presente processo observará os princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade e da vinculação ao instrumento convocatório.

**1.3.** A presente Seleção Pública adotará a forma presencial em virtude de a FINATEC ainda não possuir recursos técnicos para que seja adotada a forma eletrônica, cumprindo-se assim o art. 33, parágrafo único do Decreto nº 8.241/2014.

**1.4.** Os interessados em participar deverão entregar toda a documentação exigida, juntamente com a proposta de preço na data, local e horário indicado no preâmbulo deste Edital.

**2. DA PARTICIPAÇÃO**

---

**2.1.** Poderão participar pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto a ser contratado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes desta Seleção Pública.

**2.2.** Estará impedida de participar a Empresa que:

**2.1.1** Estiver inadimplente com a FINATEC;

**2.1.2** Tenha sido suspensa do direito de participar de Seleções Públicas e contratações com a FINATEC.

**2.3.** No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, o representante da empresa deverá identificar-se mediante a apresentação de Documento Oficial com foto e comprovar que detém poderes de representação, por meio do Contrato Social ou de Procuração.

**2.4.** A falta de representação não inabilitará a Empresa, impossibilitando-a, apenas, de se manifestar durante a sessão de julgamento das propostas de preços.

**2.5.** Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma Empresa.

### **3. DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

---

**3.1.** No dia, hora e local mencionado no preâmbulo desta Seleção Pública, as Empresas deverão apresentar sua **PROPOSTA DE PREÇOS** em 01 (um) envelope, não transparente e lacrado, endereçado à **COMISSÃO DE SELEÇÃO**, contendo obrigatoriamente, em suas partes externas e frontais, clara e visivelmente, os dizeres:

**SELEÇÃO PÚBLICA nº 036/2018**

Razão Social da Empresa

Proposta de Preços

**3.2.** O envelope com a Proposta de Preços também poderá ser entregue no Protocolo da FINATEC ou enviado via postal (com AR – Aviso de Recebimento) ao endereço descrito no preâmbulo deste Edital, aos cuidados da **COMISSÃO DE SELEÇÃO, com, no mínimo, 01 (uma) hora de antecedência** do horário de abertura da Seleção Pública.

### **4. PROPOSTA DE PREÇOS**

---

**4.1.** A Empresa deverá apresentar a sua proposta de preço, conforme **Modelo de Proposta - Anexo II** deste Edital.

**4.2.** A proposta de preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, grafada em R\$ (reais), em língua portuguesa, impressa por qualquer meio, em papel timbrado da Empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada por seu representante legal, com poderes para o exercício da representação.

**4.3.** A proposta de preços deverá conter a Razão Social, CNPJ, endereço completo da Empresa, número de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e dados do representante legal ou procurador da Empresa.

**4.4.** A Empresa deverá apresentar a descrição dos serviços ofertados, observadas as descrições constantes do **Termo de Referência - Anexo I** deste Edital, de forma a permitir a constatação de atendimento às exigências da presente Seleção Pública.

**4.5.** A proposta deverá conter oferta firme e precisa sem alternativas ou quaisquer condições ou vantagens que induzam o julgamento.

**4.6.** Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contidos na proposta, prevalecerá o valor por extenso.

**4.7.** O prazo de validade da proposta de preços deverá ser de, no mínimo, **30 (trinta) dias**, a contar da data de sua apresentação. Caso não conste o prazo na proposta, esta será considerada válida pelo referido período.

**4.8.** O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências do Edital e às especificações técnicas aqui previstas.

**4.9.** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a Empresa pleitear acréscimo após a abertura da proposta.

**4.10.** A proposta deverá conter declaração expressa de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre a execução dos serviços, nada mais sendo lícito à Empresa requerer após a apresentação de sua proposta.

**4.11.** Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender às exigências deste Edital e seus anexos, bem como as que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado ou forem manifestamente

inexequíveis.

## **5. DA HABILITAÇÃO**

---

**5.1.** Considerando que o pagamento será efetuado mediante a prestação dos serviços, objeto desta Seleção Pública, a documentação relativa à habilitação da empresa fica dispensada nos termos do art. 24 do Decreto nº 8.241/2014.

## **6. DO JULGAMENTO**

---

**6.1.** Iniciada a sessão de julgamento, a Comissão de Seleção abrirá os envelopes contendo as propostas de preços e procederá à classificação das empresas em ordem crescente a partir do MENOR PREÇO, conforme a soma total dos percursos constantes na tabela do **subitem 1.1 do Termo de Referência – Anexo I**.

**6.2.** No julgamento das propostas, a Comissão de Seleção deverá observar o atendimento das descrições e dos parâmetros mínimos de execução dos serviços requeridos pelo **Termo de Referência – Anexo I** deste Edital.

**6.3.** Havendo empate, será efetuado sorteio entre as propostas iguais, em ato público com as empresas participantes da Seleção.

**6.4.** Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender às exigências desta Seleção Pública, bem como as que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado ou da reserva orçamentária do Projeto, ou forem manifestamente inexequíveis.

**6.5.** É facultada à Comissão de Seleção ou autoridade superior, em qualquer fase da Seleção Pública, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente nos envelopes.

**6.6.** Se todas as propostas das Empresas forem desclassificadas, a Comissão de Seleção poderá conceder prazo de até 03 (três) dias úteis para apresentação de outros documentos ou propostas de acordo com este Edital e seus anexos.

## **7. RECURSOS (ART. 30, DECRETO Nº 8.241/2014) – FASE ÚNICA**

---

**7.1** As Empresas que desejarem recorrer das decisões relativas ao julgamento das

propostas ou da habilitação deverão manifestar sua intenção, imediatamente, ao término da sessão.

**7.2** A falta de manifestação das Empresas quanto à intenção de recorrer, imediatamente após o término da sessão, importará na perda do direito de recurso.

**7.3** Será concedido à empresa que manifestar intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação dos memoriais, conforme disposto no §3º do art. 30 do Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014.

**7.4** Os demais participantes ficam, desde logo, intimados a apresentar suas contrarrazões, caso queiram, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do término do prazo recursal, sendo-lhes assegurada vistas ao processo.

**7.5** A empresa que optar somente pelo envio da proposta de preços e não se fizer representar na sessão de julgamento, ficará impossibilitada de interpor recursos em qualquer fase desta Seleção Pública, ficando sua participação no certame restrita às informações e valores contidos em sua proposta comercial.

**7.6** O recurso contra a decisão do comprador não terá efeito suspensivo.

**7.7** Não serão conhecidos os recursos interpostos por qualquer meio eletrônico, sem motivação ou intempestivos.

## **8. DO PAGAMENTO**

**8.1.** Os pagamentos serão efetuados mensalmente, conforme a demanda executada, mediante depósito bancário, em conta corrente de titularidade da empresa vencedora, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal e de relatório das atividades desenvolvidas no período, emitida de acordo com as normas e legislação aplicável, devidamente atestada pelo Coordenador do Projeto.

**8.2.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora enquanto pendente o adimplemento de quaisquer obrigações.

## **9. DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

**9.1.** Pela inexecução total ou parcial dos serviços, a FINATEC poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Empresa vencedora as seguintes sanções:

**9.1.1.** Advertência;

**9.1.2.** Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) **por dia de atraso** e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços executados;

**9.1.3.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto, no caso de inexecução total do objeto desta Seleção;

**9.1.4.** Suspensão temporária do direito de participar de Seleções Públicas e impedimento de contratar com a FINATEC, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**9.2.** As multas deverão ser recolhidas no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados da data da comunicação da infração, mediante depósito na conta bancária da FINATEC.

**9.3.** As multas não recolhidas no prazo estabelecido no **item 10.2** serão descontadas dos pagamentos ainda pendentes, devidamente corrigidas monetariamente.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

---

**10.1.** Cumprir todos os itens do Edital do Processo de Seleção, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. Deverá também a mesma, possuir ferramentas apropriadas para a execução dos serviços, bem como EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) para os seus funcionários quando da prestação dos serviços.

**10.2.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pela CONTRATANTE, com qualidade e tecnologia adequadas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica normas e legislação vigente.

**10.3.** Responder por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados a CONTRATANTE ou a terceiros, provocados por seus funcionários ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.

**10.4.** Responder e responsabilizar-se, única e exclusivamente, por qualquer eventual acidente e suas consequências, que o seu funcionário sofrer em função dos serviços prestados, e ainda manter durante a vigência do contrato seguro de vida para seus funcionários designados à prestação do serviço.

**10.5.** Executar os serviços através de profissionais treinados, uniformizados e munidos

com rádios comunicadores e/ou telefone móvel.

**10.6.** Responsabilizar-se pelo exato cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, ficando claro inexistir entre seus funcionários e a CONTRATANTE vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza, razão pela qual correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os ônus decorrentes de rescisões de contratos de trabalho e atos de subordinação de seu pessoal.

**10.7.** Responsabilizar pela segurança e integridade dos objetos ou mercadorias transportadas pelo seu funcionário, ressarcindo a CONTRATANTE dos prejuízos causados em decorrência de deterioração, extravio ou dano causado ao objeto ou mercadoria transportada, sempre que constatada a negligência, imperícia ou imprudência praticada pelo seu funcionário.

**10.8.** Instruir os seus funcionários a guardar sigilo absoluto das informações a que tiverem acesso, em decorrência da prestação de serviços objeto da Seleção.

**10.9.** Emitir relatório parcial dos serviços realizados por determinado período quando solicitado pela CONTRATANTE.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

---

**11.1.** Efetuar o pagamento mensal à Empresa CONTRATADA mediante a apresentação da nota fiscal emitida e do relatório das atividades desenvolvidas no período para este fim.

**11.2.** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas estabelecidas em contrato.

**11.3.** Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do Contrato.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

**12.1.** A FINATEC poderá revogar esta Seleção Pública a qualquer tempo, total ou parcialmente, por razões de interesse da Fundação ou de modo a preservar o interesse público, sem que caiba às Empresas qualquer direito à indenização.

**12.2.** As Empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

**12.3.** A Empresa que for contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Seleção, conforme faculta o Art. 29 do Decreto nº 8.241/2014.

**12.4.** A entrega da proposta de preços implica a aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem a presente Seleção Pública.

**12.5.** É facultado ao Comprador da FINATEC:

**12.5.1.** A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da Seleção Pública, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente nos envelopes.

**12.5.2.** Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de classificação das Empresas, desde que sejam irrelevantes, não firmam o Edital, não prejudiquem o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos desta Seleção.

**12.5.3.** Convocar os participantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

**12.5.4.** Os participantes intimados para quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Comprador, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**12.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**12.7.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital deverá ser encaminhado, por escrito, no e-mail [selecao@finatec.org.br](mailto:selecao@finatec.org.br), até o **primeiro dia útil** antes da data de abertura da sessão pública.

### **13. ANEXOS**

---

**13.1.** Fazem parte integrante deste edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Modelo de Proposta.

Brasília, 04 de junho de 2018.

Alisson Macedo de Lima  
**Comprador da Seleção**

Página **8** de **13**



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente Termo de Referência se destina a atender às necessidades do Projeto “Apoio a Gestão Administrativa e Financeira do Programa Permanente de Extensão UnB Idiomas” que tem por finalidade a prestação de serviços de mensageria motorizada - “motoboy”, para execução de serviços de distribuição, entrega e devolução de correspondências, processos, objetos e outros, visando atender as demandas do Projeto, conforme percursos constantes na tabela abaixo:

<b>LOCAIS DE TRANSPORTE / COM RETORNO E SEM RETORNO</b>	
<b>01</b>	Centro Sul/Norte, Asa Sul/Norte da QD.01 à QD.10.
<b>02</b>	Centro Sul/Norte das Qd 11 à 16, UnB , Esplanada dos Ministérios.
<b>03</b>	Setor de Clubes Sul/Norte, Noroeste, vila planalto, Sig, Sain, Cruzeiro, Sudoeste, Saan, Granja do torto, Sof Norte, Sps. UNB acesso L4.
<b>04</b>	Lago Sul qd. 01 à 17, Lago norte C.A. e até a 06, Aeroporto, setor Embaixada sul/norte, smu.
<b>05</b>	Lago Norte qd. 07 até a 16, Park shopping, Guarã I e II, N. Bandeirantes, Candangolândia. Sia, Setor de Cargas, Cidade do Automóvel, e Sof Sul e sof norte.
<b>06</b>	Lago Sul Qd. 18 à 31, smdb, MI e ML, Park Way Qd. 01à 10, Vicente Pires, Arniqueiras.
<b>07</b>	Sobradinho I, Paranoá e São Sebastião, Riacho F, Taquari.
<b>08</b>	Park Way Qd. 11 à 29, Vargem Bonita, Taguatinga, ADE Riacho, Águas Claras, Condomínio Grande Colorado.
<b>09</b>	Ceilândia, Samambaia, R. das Emas, R. Fundo II, St. de Mansões Samambaia, Condomínio Lago sul, Condomínio Lago norte.
<b>10</b>	Sobradinho II, St <sup>a</sup> . Maria, Só Frango Samambaia, P.Norte/sul e condomínio Sobradinho.
<b>11</b>	Fercal, Gama, Valparaiso e Planaltina
<b>12</b>	Brazlândia, Novo Gama, Pedregal.
<b>13</b>	Planaltina de Goiás, Luziânia.

**1.2.** Os trechos 02, 09 e 11 são os utilizados com maior frequência.

**1.3.** A empresa deverá apresentar valores com e sem retorno para cada trecho da tabela acima, que serão pré-fixados no contrato e os serviços serão solicitados conforme demanda do Projeto.

## **2. JUSTIFICATIVA**

---

**2.1.** Tornar mais ágil e preciso o atendimento às solicitações para entrega de documentos, revistas e transporte de materiais de expediente, bem como, objetos de pequeno porte, para atender a demanda do Projeto.

## **3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

---

**3.1.** Os serviços a serem executados terão como ponto de partida as unidades do PPE UnB Idiomas (Campus Darcy Ribeiro, Ceilândia, Gama, Planaltina ou Unidade SCS).

**3.2.** A PPE UnB Idiomas, situada no Campus Darcy Ribeiro, será a unidade responsável por informar a rota de destino para a Empresa CONTRATADA. Sendo repassada as informações como local para coleta e destino de entrega com antecedência mínima de 30min (trinta minutos), bem como será repassada instruções adicionais caso seja necessário.

**3.3.** Os serviços deverão ser executados por motociclista e/ou motorista, sendo que os meios de locomoção, bem como todas as despesas (pessoal, combustíveis, manutenção, alimentação, taxa, imposto, tributos, etc.) ocorrerão por conta da CONTRATADA.

**3.4.** Cada entrega e/ou coleta deverá ser registrada, em documento próprio da CONTRATADA, com via para a CONTRATANTE, no qual deverá constar data, local, material a ser entregue e/ou serviço a ser realizado, nome legível do solicitante e/ou recebedor.

## **4. DO SIGILO**

---

**4.1.** Todos e quaisquer documentos, informações e materiais de propriedade da CONTRATANTE que a CONTRATADA e seus empregados ou prepostos venham a ter acesso ou conhecimento em virtude direta ou indireta da presente prestação de serviços, deverão ser tratados com o mais absoluto sigilo e confidencialidade, de forma a impedir que terceiros venham a ter acesso ou conhecimento de tais documentos, informações e

materiais, obrigação esta que perdurará durante toda a vigência do contrato e mesmo após o seu término ou rescisão.

## **5. PAGAMENTO**

---

**5.1.** Os pagamentos serão efetuados mensalmente, conforme a demanda executada, mediante depósito bancário, em conta corrente de titularidade da empresa vencedora, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal e do relatório das atividades desenvolvidas no período, emitida de acordo com as normas e legislação aplicável, devidamente atestada pelo Coordenador do Projeto.

**5.2.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora enquanto pendente o adimplemento de quaisquer obrigações.

## **6. VIGÊNCIA**

---

**6.1.** O contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, limitando-se ao máximo de 60 (sessenta) meses.

Gleiton Malta Magalhães  
**Coordenador do Projeto**

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA**  
**SELEÇÃO PÚBLICA Nº 036/2018**

À

Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos – FINATEC

Prezados Senhores,

Declaramos que foram examinadas minuciosamente as especificações e condições do Edital e de seus anexos, em especial seu Anexo I - Termo de Referência – destinado à contratação de empresa para a prestação de serviços de mensageria motorizada - “moto boy”, para execução de serviços de distribuição, entrega e devolução de correspondências, processos, objetos e outros, visando atender as demandas do Projeto.

Propomos, sob nossa integral responsabilidade, a execução dos serviços descritos no Termo de Referência – Anexo I desta Seleção Pública, pelos valores, descritos na planilha detalhada abaixo:

<b>LOCAIS DE TRANSPORTE</b>		<b>SEM RETORNO</b>	<b>COM RETORNO</b>
<b>01</b>	Centro Sul/Norte, Asa Sul/Norte da QD.01 à QD.10.	R\$	R\$
<b>02</b>	Centro Sul/Norte das Qd 11 à 16, UnB , Esplanada dos Ministérios.	R\$	R\$
<b>03</b>	Setor de Clubes Sul/Norte, Noroeste, vila planalto, Sig, Sain, Cruzeiro, Sudoeste, Saan, Granja do torto, Sof Norte, Sps. UNB acesso L4.	R\$	R\$
<b>04</b>	Lago Sul qd. 01 à 17, Lago norte C.A. e até a 06, Aeroporto, setor Embaixada sul/norte, smu.	R\$	R\$
<b>05</b>	Lago Norte qd. 07 até a 16, Park shopping, Guará I e II, N. Bandeirantes, Candangolândia. Sia, Setor de Cargas, Cidade do Automóvel, e Sof Sul e sof norte.	R\$	R\$
<b>06</b>	Lago Sul Qd. 18 à 31, smdb, MI e ML, Park Way Qd. 01à 10, Vicente Pires, Arniqueiras.	R\$	R\$
<b>07</b>	Sobradinho I, Paranoá e São Sebastião, Riacho F, Taquari.	R\$	R\$
<b>08</b>	Park Way Qd. 11 à 29, Vargem Bonita, Taguatinga, ADE Riacho, Águas Claras, Condomínio Grande Colorado.	R\$	R\$

<b>09</b>	Ceilândia, Samambaia, R. das Emas, R. Fundo II, St. de Mansões Samambaia, Condomínio Lago sul, Condomínio Lago norte.	R\$	R\$
<b>10</b>	Sobradinho II, St <sup>a</sup> . Maria, Só Frango Samambaia, P.Norte/sul e condomínio Sobradinho.	R\$	R\$
<b>11</b>	Fercal, Gama, Valparaíso e Planaltina	R\$	R\$
<b>12</b>	Brazlândia, Novo Gama, Pedregal.	R\$	R\$
<b>13</b>	Planaltina de Goiás, Luziânia.	R\$	R\$
<b>Total</b>		<b>R\$</b>	<b>R\$</b>
<b>Total Geral*</b>		<b>R\$</b>	<b>R\$</b>

\* Total dos trechos sem retorno + Total dos trechos com retorno.

Validade da Proposta: 30 dias

Condições de Pagamento:

Dados bancários: Banco \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_, Conta Corrente n° \_\_\_\_\_.

Declaramos que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre a execução dos serviços, nada mais podendo ser cobrado da FINATEC.

Declaramos total concordância com os termos e condições desta Sessão Pública.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

\_\_\_\_\_  
 Assinatura/Carimbo do Representante Legal da Empresa  
**(Papel Timbrado da Empresa)**